



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURIDICA
OTJ nº 39/2020

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

02/04/2020
Às 13:24 Horas
Ass.: _____

Projeto de Lei nº 35/2020

Processo nº 48/2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

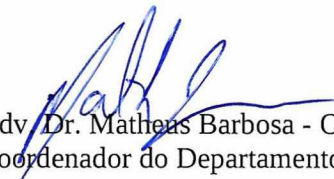
Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas através dos Convênios MAPA nº 886511/2019 e nº 892180/2019, celebrados com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Assevera ainda, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso nominada no Projeto de Lei.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


Adv. Dr. Matheus Barbosa - OAB/RS 96.890
Coordenador do Departamento Jurídico